



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086000-62.2004.5.04.0022 AP

Fl. 1

**JUIZ CONVOCADO RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS
COSTA**

Órgão Julgador: 9ª Turma

Agravante: HOSPITAL FÊMINA S.A. - Adv. Dante Rossi
Agravante: UNIÃO - Adv. Mozart Leite de Oliveira Júnior
Agravado: OS MESMOS
Agravado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL -
SINDISAÚDE/RS - Adv. Renato Kliemann Paese

Origem: 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da
Decisão: JUIZ RODRIGO DE ALMEIDA TONON

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data pela Egrégia 9a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA, presentes os Exmos. Juízes Convocados RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA e FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ANA LUIZA ALVES GOMES, sendo relator o Exmo. Juiz Convocado RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, decidiu a Turma, por maioria de votos, vencido o Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa, no exercício da Presidência, dar provimento ao agravo de petição do executado para reconhecer as prerrogativas da Fazenda Pública, em especial as regras previstas no art. 100, e parágrafos, da Constituição da República. Por unanimidade de votos, negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086000-62.2004.5.04.0022 AP

Fl. 2

agravo de petição da União. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2011 (quinta-feira).

Marcia Lamberti Doval,
Secretária da 9ª Turma

065

